

Parecer Jurídico

Parecer Assessoria Jurídica

Projeto de Lei nº 29/2011

Consulta:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

“ O projeto de Lei nº 29/2011 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

A presente consulta respondo nos termos que se seguem:

Parecer:

Cuida-se de projeto de Lei nº 29/2011 que Autoriza o Executivo Municipal a Promover doações de imóveis de sua propriedade e outros benefícios para famílias de baixa renda e dá outras providências.”

O projeto de Lei em pauta tem por finalidade a regulamentação de forma legal e transparente a doação de terrenos às famílias carentes do município.

Vejamos:

Que, o executivo municipal efetivamente tem competência para propor a iniciativa do citado projeto de lei, pois, possui autonomia política, administrativa e financeira para tal intuito.

O referido projeto vem acompanhado de justificativa plausível, sendo o mesmo para atendimento do interesse público.

O projeto em tela está inserido no contexto do Programa Municipal de Habitação e será implementado conforme a política Nacional de Habitação e com o sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

No que tange à técnica legislativa, não houve reparos, sendo o projeto em tela legal.

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto de Lei.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

É o parecer, s.m.j.

Natércia, 18 de outubro de 2011.


Viviane M. C. Carvalho
Assessora Jurídica